



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº. 5.142
DE 26 DE MARÇO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora FRANCIELE DAIANE PEREIRA, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa funções que exigem responsabilidade técnica sendo responsável pela cotação e aquisição de orçamentos relacionados aos materiais e procedimentos a serem contratados pela Secretaria de Saúde, além da elaboração de documentos específicos mencionados na nova Lei de Licitações, como os Termos de Referência (TR) e os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), nos moldes da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO finalmente, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário da pasta sempre que necessário, para desempenho de tais atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a servidora pública municipal **FRANCIELE DAIANE PEREIRA**, nomeada pela Portaria nº. 36.793 de 31 de janeiro de 2020, no cargo de Recepcionista, uma gratificação no percentual de **30%** (trinta por cento), conforme disposto na faixa 3, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837/2019 e da Lei Complementar nº 3.598/2021.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência à partir de 01.03.2025, ficando revogado o Decreto nº. 5.032 de 24.06.2024.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 26 de março de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na

data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa